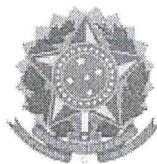




11911084



08027.000453/2020-00



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO MINISTRO**

OFÍCIO N° 1458/2020/AFEPAR/MJ

Brasília, 15 de junho de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira Secretária
Câmara dos Deputados
70160-900 - Brasília - DF

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 378/2020, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP.

Referência: Ofício 1aSec/RI/E/nº 1210

Senhora Primeira Secretária,

1. Com meus cordiais cumprimentos, reporto-me ao Requerimento de Informação Parlamentar (RIC) nº 378/2020, de autoria do Deputado Federal Ivan Valente (PSOL/SP) para encaminhar a Vossa Excelência informações *"sobre a criação de vagas provisórias nas unidades prisionais durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)"*, nos termos da documentação anexa.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA MENDONÇA
Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública

ANEXOS

1. Despacho nº 2167/2020/SE/MJ (11657332);
2. Despacho nº 624/2020/SPO/SE/MJ (SEI: 11651397);
3. Despacho nº 366/2020/CGOF/SPO/SE/MJ (SEI: 11631411);
4. OFÍCIO Nº 1100/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ (11727219);
5. Despacho nº 672/2020/DIPEN/DEPEN/MJ (11724507);
6. Informação nº 43/2020/DIRPP/DEPEN (11724509);
7. Despacho nº 57/2020/DIAP-CGAP/CGAP-DISPF/DISPF/DEPEN/MJ (11724512);
8. Nota Técnica n.º 8/2020/CGAP-DISPF/DISPF/DEPEN/MJ (11820086);
9. Despacho nº 1130/2020/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (11724514).

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000453/2020-00

SEI nº 11911084

Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 4º Andar, Sala 408 - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF,
CEP 70064-900

Telefone: (61) 2025-9001 Site: - www.justica.gov.br



11657332



08027.000453/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva

Despacho nº 2167/2020/SE/MJ

Destino: **AFEPAR**

Assunto: **Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação**

1. Refiro-me ao Requerimento de Informação Parlamentar-RIC nº 378/2020 (SEI: 11611908), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, encaminhado a esta Secretaria-Executiva por meio do OFÍCIO Nº 1109/2020/AFEPAR/MJ (SEI: 11612036). O referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 20/04/2020, assim ementado: Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre a criação de vagas provisórias nas unidades prisionais durante a pandemia do coronavírus (Covid-19).
2. Em resposta, encaminho o Despacho nº 624/2020/SPO/SE/MJ (SEI: 11651397), da Subsecretaria de Planejamento que remete o Despacho nº 366/2020/CGOF/SPO/SE/MJ (SEI: 11631411) com as informações solicitadas.

EDUARDO BENEVIDES BOMFIM
Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva



Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO BENEVIDES BOMFIM, Chefe de Gabinete da Secretaria-Executiva**, em 11/05/2020, às 14:34, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11657332** e o código CRC **656CAC07**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11651397



08027.000453/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Subsecretaria de Planejamento e Orçamento

Despacho nº 624/2020/SPO/SE/MJ

Destino: SE

Assunto: Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação

1. Trata-se do Despacho nº 2072/2020/SE/MJ (11618906), que solicita desta Subsecretaria manifestação, até o dia 15 de maio de 2020, a respeito do Requerimento de Informação Parlamentar RIC nº 378/2020 (SEI: 11611908), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, encaminhado à Secretaria-Executiva por meio do OFÍCIO Nº 1109/2020/AFEPAR/MJ (SEI: 11612036).

2. Sobre a referida solicitação, submeto para apreciação da SE o Despacho nº 366/2020/CGOF/SPO/SE/MJ (11631411), no sentido de ajudar no atendimento do pleito, as informações relativas à dotação e a execução orçamentária do crédito extraordinário pertencente ao DEPEN e voltadas para as políticas públicas de combate ao COVID-19 no ano de 2020.

3. Cumpre salientar, no entanto, que as questões levantadas no requerimento são específicas do Departamento Penitenciário Nacional, nesse sentido sugere-se aguardar a manifestação da unidade a fim de atender plenamente o Requerimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por DAVID DE LIMA FREITAS, Subsecretário(a) de Planejamento e Orçamento, em 08/05/2020, às 14:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.

 A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11651397** e o código CRC **54468F3A**
 O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11631411

08027.000453/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Secretaria-Executiva
Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças (entrada)

Despacho nº 366/2020/CGOF/SPO/SE/MJ

Destino: SPO

Assunto: Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação

1. Trata-se de Despacho nº 605/2020/SPO/SE/MJ (11625507) que solicita manifestação desta CGOF quanto ao teor do Requerimento de Informação Parlamentar-RIC nº 378/2020 (11611948), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP, encaminhado mediante o OFÍCIO Nº 1109/2020/AFEPAR/MJ (11612036).

2. Informa-se que o referido requerimento foi apresentado no Plenário da Câmara dos Deputados, em 20/04/2020, assim ementado:

"Requer ao Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública informações sobre a criação de vagas provisórias nas unidades prisionais durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)"

3. Preliminarmente cabe destacar que, diante do estado de calamidade pública reconhecida pelo Senado Federal por meio do Decreto Legislativo nº 06/2020, o Ministério da Justiça e Segurança Pública vem atuando junto ao Ministério da Economia - ME visando reforçar sua dotação orçamentária voltada para o combate à pandemia do coronavírus no Brasil, o que significou a abertura de crédito extraordinário em favor desta pasta no valor total de R\$ 199.824.649,00 (cento e noventa e nove milhões oitocentos e vinte e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais) e solicitação de uma segunda suplementação orçamentária por abertura de novo crédito extraordinário no valor de R\$ 408.869.802,00 (quatrocentos e oito milhões oitocentos e sessenta e nove mil e oitocentos e dois reais).

4. Especificamente sobre o combate ao vírus no sistema penitenciário penal, o Departamento Penitenciário Federal - DEPEN possui à disposição o valor de R\$ 49.984.649,00 (quarenta e nove milhões novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais) advindos de crédito extraordinário já aberto pela Medida Provisória nº 942, publicada no D.O.U de 02/04/2020, sendo R\$ 30.085.813,48 (trinta milhões oitenta e cinco mil oitocentos e treze reais e quarenta e oito centavos) já executados pelo órgão e R\$ 19.898.835,52 (dezenove milhões oitocentos e noventa e oito mil oitocentos e trinta e cinco reais e cinqüenta e dois centavos) disponíveis para imediata execução.

5. Como contribuição para o atendimento do pleito, apresentamos a seguir relatório extraído do sistema Tesouro Gerencial, pertencente ao Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, contendo dados referentes à dotação e a execução orçamentária do crédito extraordinário pertencente ao DEPEN e voltadas para as políticas públicas de combate ao COVID-19 no ano de 2020. Os filtros utilizados restringiram o campo de dados utilizando o ano vigente, a unidade orçamentária 30907 e o tipo de crédito como crédito extraordinário.

Tabela 1. Execução Crédito Extraordinário Funpen

| Unidade Orçamentária | DOTAÇÃO ATUALIZADA | DESPESAS EMPENHADAS | CREDITO DISPONÍVEL |
|----------------------|--------------------|---------------------|--------------------|
| 30907 | 49.984.649,00 | 30.085.813,48 | 19.898.835,52 |

Fonte : Tesouro Gerencial - 06/05/2020

6. O foco inicial no combate à pandemia foi a aquisição de insumos referentes a material hospitalar e de limpeza como máscaras cirúrgicas, termômetros digitais, álcool gel, e etc, conforme demonstrado pela memória de cálculo apresentada pelo DEPEN na Tabela 2 a seguir:

Tabela 2. Memória de cálculo das despesas previstas pelo DEPEN para o combate à pandemia

| Medida Provisória nº 942 | | Nova Demanda | | |
|---|-------------------|---|-------------------|---|
| Medida | Valor crédito | Medida | Valor crédito | JUSTIFICATIVA |
| - Aquisição de insumos para combate à COVID-19: 1. Álcool etílico a 70%; 2. Avental descartável para procedimento em uso clínico e hospitalar; 3. Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, em látex natural; 4. Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido; 5. Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas, N95; | R\$ 49.984.649,00 | - Insumos para prevenção ao Covid-19 - (EPIs, Testes rápidos, hospital de campanha, aparelhos de saúde); 1. Avental descartável para procedimento em uso clínico e hospitalar; 2. Luva para procedimento não cirúrgico em nitrilo; 3. Luva para procedimento não cirúrgico, não estéril, em látex natural; 4. Máscara cirúrgica descartável, 3 camadas, com filtro bacteriológico, confeccionado em não tecido; 5. Máscara de proteção facial, tipo respirador para partículas, N95; 6. Óculos de proteção individual (EPI), com lente em policarbonato, com tratamento antirrisco; 7. Gorro descartável/Touca, confeccionado em polietileno de baixa densidade; | R\$ 71.900.000,00 | a aquisição de insumos de campanha, aparelhos de saúde devido à PANDEMIA cumprir a missão de garantir a segurança e saúde dos servidores e da população carcerária do país. |

Este procedimento opera controle e prevenção de contaminação em Estados e unidades federais.

Para isto é necessária a aquisição de insumos de campanha, aparelhos de saúde devido à PANDEMIA cumprir a missão de garantir a segurança e saúde dos servidores e da população carcerária do país.

| | | |
|--|--|--|
| facial, N95; 7. Gorro descartável/ touca, confeccionado em polieleno de baixa densidade; 8. Termômetro Digital Infravermelho, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes; 9. Sabonete líquido. | 8. Termômetro Digital Infravermelho, medição de temperatura sem contato em celsius, números do visor grandes e nítidos. | hospitalar; Luva para procedimento não cirúrgico descartável, 3 camadas, i Máscara de proteção facial para proteção individual (EPI), Gorro descartável/Touca, Termômetro Digital Infravermelho, números do visor grandes. |
| | -Formalização de parceria com a Fiocruz para atenção à saúde da comunidade carcerária | R\$ 35.000.000,00 |
| | aparelhos para videoconferências | R\$ 15.000.000,00 |
| | Ampliação do público de monitorados eletronicamente devido a decisões judiciais de liberação de presos pertencentes a grupos de riscos frente à Covid 19. não se trata de aquisição de sistema de monitoramento eletrônico. Atualmente o DEPEN possui convênios com Estados da Federação para financiamento de tornozeleiras eletrônicas (monitoramento eletrônico). E como houve aumento da demanda de pessoas para utilização de tornozeleiras eletrônicas, o DEPEN pretende utilizar esse recurso para ampliar o público dos monitorados. Atualmente o DEPEN financia o monitoramento de presos cautelares; com esse recurso suplementar pretende ampliar o público para atender, também, pessoas sentenciadas. Muitos presos que saíram dos estabelecimentos penais não utilizaram tornozeleiras eletrônicas devido a falta desse equipamento nos Estados da Federação. O DEPEN pretende auxiliar os Estados da Federação para ampliar a aquisição das tornozeleiras eletrônicas e abranger público maior de pessoas monitoradas. Esse recurso seria para suplementar os convênios já existentes. | R\$ 28.000.000,00 |
| | - implementação de oficinas de confecção de insumos de combate ao Covid-19 | R\$ 8.100.000,00 |
| | - Material não letal (Granadas, Munição e espiadores) com a finalidade de ressuprimento das UF, na prevenção de tumultos devido a suspensão de visitas em razão da COVID-19. Somente no estado de | R\$ 19.990.837,48 |

| | | | |
|--|--|-----------------------|--|
| | <p>São Paulo, ao menos 5 presídios registraram rebeliões e fugas em 16.03.2020, logo depois de da suspensão da saída temporária de detentos por conta do avanço da epidemia do novo coronavírus. Também foi uma reação à proibição das visitas aos detentos. (disponível em https://www.poder360.com.br/brasil/prisoes-tem-rebeliao-e-fuga-apos-suspensao-de-visitas-para-evitar-covid-19/).</p> <p>As repercussões desta pandemia não se restrigem à suspensão de visitas, a falta de notícias e contatos com familiares, muitas vezes idosos, gera uma tensão a mais em um ambiente normalmente carregado e estressante. Em todos os estados houve restrição de visitas, o que certamente eleva a temperatura e rebeliões são uma questão de tempo e do desenrolar da pandemia instalada.</p> <p>Além de levantamento do quantitativo de insumos não letais, buscou-se também a obter uma valor estimado. Desta forma, os custos estimados no processo de aquisição (08016.003989/2019-64) da DISPF com os mesmos itens foram utilizados como parâmetro, obtendo um primeiro montante de aproximadamente 19 milhões de reais. Reiterando considerações anteriores, informamos que, tendo em vista que encontramos diante da situação de pandemia, a qual não há prazo ou estimativa de melhora ou de quando a normalidade será retomada e que os Estados e DF devem estar preparados para ações de contensão de rebeliões/motins/tumultos nas unidades penais de todo o país, pois sabemos que a perda de controle de presídios cerceiam vidas, pois o caos gerado é aproveitado por facções, que eliminam inimigos, desafetos, concorrentes, além de servidores.</p> | | <p>em 16.03.2020, logo depois do avanço da epidemia, a suspensão das visitas para se restrigem à suspensão muitas vezes idosos, gerando carregado e estressante. certamente eleva a tensão desenrolar da pandemia insumos não letais, buscando os custos estimados no processo com os mesmos itens fixando o montante de aproximadamente anteriores, informamos que, de pandemia, a qual não normalidade será retomada ações de contensão de todo o país, pois sabemos que o caos gerado é aproveitado por facções, que eliminam inimigos, desafetos, concorrentes, além de servidores.</p> |
| | <p>- Implementação de atendimentos de saúde para a prevenção da Covid-19 nas penitenciárias federais (DIRPP)</p> | <p>R\$ 850.000,00</p> | <p>No âmbito da Diretoria de Administração Penitenciária, o total de R\$ 850.000,00, visando a prevenção da Covid-19 na área de saúde.</p> <p>Trata-se de contratação de consultas médicas especiais para a saúde dos presos custodiados, visando a prevenção da Covid-19. O monitoramento de pacientes é feito através de diferentes exames. No entanto, estamos sentindo um impacto na saúde do mundo, com a telemedicina vindo sendo uma estratégia viável para o enfrentamento da pandemia. No entanto, é importante reconhecer que a teleorientação, telemonitoramento e telemedicina são estratégias universais, conforme o Plano de contingência de 2020.</p> <p>No Sistema Penitenciário, a periculosidade é a principal característica, com inúmeros riscos numéricos e médicos externos. Nessa área, os riscos para servidores, principalmente, são de ordem financeira. Um preso, por exemplo, tem um custo médio de 15 mil reais por mês. As viaturas e os 15 servidores envolvidos na tentativa de resgate de presos presos preservam a vida da penitenciária, como o grande número de pessoas envolvidas.</p> <p>Portanto, é imperioso que o Sistema Penitenciário Federal, é uma área de vulnerabilidade aos servidores.</p> <p>Dessa forma, como responder a esse tipo de operação especializada, bem com riscos imensuráveis à vida e à troca de informações, é necessária a locomoção especializada.</p> <p>Assim, em que medida o</p> |

| | | | | |
|--|--|---|--------------------|--|
| | | | | preferencialmente, nas c hospitalares ou ambulat sendo direcionados para Portanto, muitas vezes complexidade em saúde, assistência na prática especializados e a utilizaç tratamento, não dispon necessários os deslocam exemplo cirurgias, exame: considerados de média e : |
| | | | | A crise gerada pelo coron sistema brasileiro de s concentrada em um cur quantidade, tornou o ge cenários. O pior deles é a semelhante ou pior que a médicos retirados da lin pacientes. É cediço que c enfrentamento da pande pressão que o SUS e a ta exponencial de pessoas q maior parte da demanda centros de saúde durante dos serviços pela CO encaminhadas aos serviç |
| | | | | Adita-se ainda nesse con DEPEN para atuar nas pe de saúde do país, que colapso da saúde dentro casos que superam a cap intensiva, de leitos, de saúde), exigindo medidas |
| | | | | A utilização da telemedi publicada na Portaria nº Telemedicina, com o obj enfrentamento da emer previstas no art. 3º da L epidemia de COVID-19. oportunidades ímpares p Sua localização isolada, c alta periculosidade, baix desafiando a efetivação permitem prever a ex telemedicina. |
| | | | | Nessa conjuntura é s videoconferências e o ate de desafogar hospitais e c |
| | | | | Pelo exposto, a telemedi contemporâneos da saú agilidade e maior segur dada sua natureza interdi podendo ampliar a atenç e integrando-os aos ser referência, no que tange à |
| | | - Implementação de atendimentos de saúde para a prevenção da Covid-19 nas penitenciárias federais (DISPF) | R\$ 850.000,00 | |
| | | | R\$ 179.690.837,48 | |

Fonte: Informações repassadas pelo DEPEN

7. Visando o reforço orçamentário em face da intensificação da pandemia, está em andamento tratativas junto ao Ministério da Economia para abertura do segundo crédito extraordinário em favor da pasta com valores destinados ao DEPEN na ordem de R\$ 179.690.837,00 (cento e setenta e nove milhões seiscentos e noventa mil oitocentos e trinta e sete reais), conforme explicitado pelo Despacho nº 1029/2020/COFIPLAC/DIREX/DEPEN/MJ (11561560) e encaminhado ao Ministério da Economia por meio do OFÍCIO Nº 872/2020/SE/MJ (11581991), nos moldes da tabela 2 que segue:

Tabela 2. Detalhamento Depen - 2º crédito extraordinário

| GND | DIRPP | DISPF | TOTAL |
|--------------|----------------|------------|----------------|
| Custeio | 141.670.837,00 | 850.000,00 | 142.520.837,00 |
| Investimento | 37.170.000,00 | 0,00 | 37.170.000,00 |

| | | | |
|-------|----------------|------------|--------------------|
| Total | 178.840.837,00 | 850.000,00 | 179.690.837,00 (*) |
|-------|----------------|------------|--------------------|

Fonte: Despacho nº 1029/2020/COFIPLAC/DIREX/DEPEN/MJ (11561560)

(*) Valores arredondados devido à impossibilidade de inserção de centavos no sistema SIOP

8. Nesta segunda etapa do combate ao vírus, as aquisições focam não só no reforço de estoques de insumos de limpeza e hospitalares mas também na aquisição de tornozeleiras eletrônicas, visando a ampliação do público monitorado eletronicamente como forma alternativa de cumprimento de pena, de aparelhos de videoconferências, como forma de utilização para visitas virtuais, minimizando os impactos das suspensões de visitas aos presos, e aquisição de material não letais para prevenção de tumultos nas unidades prisionais em decorrência da suspensão de visitas aos internos.

9. Em que pese as informações prestadas sobre a execução orçamentária do DEPEN no que tange as ações de combate ao COVID-19, os questionamentos trazidos pelo Senhor Deputado Federal Ivan Valente - PSOL/SP são de matéria específica do DEPEN como unidade finalística deste Ministério da Justiça e Segurança Pública. Nesse sentido, sugere-se aguardar manifestação do Depen no intuito de atender plenamente o pleito trazido pelo Requerimento e Informação Parlamentar-RIC nº 378/2020 (11611948).

10. Diante do exposto, encaminha-se os autos para a Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, com sugestão de envio à Secretaria-Executiva.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por GLAUBERTO ANTONIO RODRIGUES ALVES, Coordenador(a)-Geral de Orçamento e Finanças - Substituto(a), em 07/05/2020, às 18:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador 11631411 e o código CRC C1FD539F. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11727219



08027.000453/2020-00



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Gabinete do Departamento Penitenciário Nacional

OFÍCIO Nº 1100/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ

Brasília, na data da assinatura.

Ao Senhor
Lucas Alves de Lima Barros de Góes
Chefe da Assessoria Especial de Assuntos Federativos e Parlamentares
Unidade do SEI: AFEPAR

Assunto: Requerimento de Informação Parlamentar

Senhor Chefe de Assessoria Especial,

1. Cumprimentando-o, reporto-me ao Ofício nº 1108/2020/AFEPAR/MJ (11611966), no qual se trata do Requerimento de Informação Parlamentar, RIC, nº 378/2020 de autoria do deputado federal Ivan Valente do PSOL/SP.

2. Diante disso e em resposta ao solicitado nos documentos iniciais deste processo, a saber, Requerimento RIC 378/2020 - Ivan Valente - PSOL/SP (11611908) e Anexo Tramitação RIC 378/2020 - em 04 05 2020 (11611948), encaminhem-se à AFEPAR, para ciência e demais providências, os seguintes anexos:

Despacho nº 672/2020/DIPEN/DEPEN/MJ (11724507);
Informação nº 43/2020/DIRPP/DEPEN (11724509);
Despacho nº 57/2020/DIAP-CGAP/CGAP-DISPF/DISPF/DEPEN/MJ (11724512);
Despacho nº 1130/2020/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ (11724514).

3. Por fim, ponho a Divisão de Gestão Processual à disposição para mais informações pelo número de ramal telefônico 7300.

Atenciosamente,

FABIANO BORDIGNON
Diretor-Geral do Departamento Penitenciário Nacional



8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11727219** e o código CRC **0326F97D**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 08027.000453/2020-00

SEI nº 11727219

SCN Quadra 03 Bloco B Lote 120, Edifício Victória, 2º Andar, Sala 201 - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70713-020

Telefone: (61) 2025-3987 - <https://www.justica.gov.br>

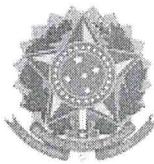
Para responder, acesse <http://sei.protocolo.mj.gov.br>



11629206



08016.008721/2020-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria de Inteligência Penitenciária

Despacho nº 672/2020/DIPEN/DEPEN/MJ

Destino: SAI

Assunto: Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação

Interessado(a): Deputado Federal Ivan Valente-PSOL/SP

1. Visto;

2. No tocante ao presente RIC, temos a informar:

3. Quesito 01) A DIPEN não possui elementos para resposta, tendo em vista que a esta Diretoria não compete atribuição referente a disponibilização de recursos financeiros às Unidades Federativas;

4. Quesito 03) Os dados acerca de suspeitas, confirmações e óbitos de servidores dos sistemas prisionais encontram-se em painel de BI, de ACESSO RESTRITO, face à sensibilidade de tais dados, requerendo tal disponibilização da autorização do DG DEPEN;

5. Quesito 04) Os dados estão disponibilizados em painel de BI, no sítio eletrônico do DEPEN, de acesso público; e

6. Quesito 05) O DEPEN não solicita às administrações prisionais estaduais e do DF tal informação, cuja coleta, em análise primária, resulta como inexistente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **WASHINGTON CLARK DOS SANTOS, Diretor(a) de Inteligência Penitenciária**, em 05/05/2020, às 22:55, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11629206** e o código CRC **9E04FF59**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11638745

08016.008721/2020-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria de Políticas Penitenciárias
INFORMAÇÃO Nº 43/2020/DIRPP/DEPEN

Destino: SAI

Processo n.º 08016.008721/2020-52

Assunto: Informações de unidades prisionais durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)

Interessado: Deputado Federal Ivan Valente-PSOL/SP

1. Trata-se de Informação para subsidiar resposta ao Despacho 269 (11623938), o qual versa sobre Requerimento de Informação Parlamentar, RIC, nº 378/2020 (11623890) e o respectivo Anexo de Tramitação (11623891), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente do Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, de São Paulo.

2. Segue abaixo as manifestações das áreas temáticas desta Diretoria:

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

3. Cabendo a esta Coordenação-Geral os seguintes subsídios quanto aos aportes ocorridos e pretendidos por este Departamento no combate à pandemia do Covid-19 no sistema prisional, englobando os questionamentos ressaltados nos itens 1 e 11:

4. *A priori*, diante do cenário inicial de pandemia do Covid-19, e considerando a necessidade de custear as ações de combate e minimização de seus efeitos, este Departamento solicitou crédito extraordinário em dois momentos, sendo o primeiro no valor de **R\$ 49.984.649,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais) e o segundo no valor de **R\$ 178.840.837,48** (cento e setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5. Do valor de R\$ 49.984.649,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais), já foram comprometidos R\$ 37.952.783,79 (trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) com a realização de aquisição emergencial de material médico-hospitalar para atendimento das Unidades da Federação, cujo cronograma de entrega pelas empresas será divulgado nos próximos dias.

6. O segundo pedido de crédito extraordinário, que aguarda aprovação, engloba os seguintes objetos:

a) a **aquisição de insumos** (EPIs, Testes rápidos, hospital de campanha, aparelhos de saúde), pelo valor de R\$ 71.900.000,00, como medida de controle e prevenção da epidemia do Covid-19. Para isto é necessária a imediata aquisição dos materiais médico-hospitalares, bem como compra de testes rápidos de sorologia.

b) a **formalização de parceria com a Fiocruz para atenção à saúde da comunidade carcerária**, pelo valor de R\$ 35.000.000,00 para implementar ações e projetos voltados à prevenção e promoção de saúde da comunidade carcerária (servidores e presos) em

âmbito nacional, assim como, aparelhando de espaços de saúde nas unidades prisionais para melhor enfrentamento da Covid-19, realização de ações de educação em saúde em relação aos principais agravos, entre eles o novo coronavírus.

- c) a **aquisição de aparelhos para videoconferências**, pelo valor de R\$ 15.000.000,00 para realização de visitas virtuais com vistas a minimizar o impacto da suspensão das visitas por causa da Covid-19, assim como, os equipamentos poderão ser usados para as audiências, evitando-se deslocamentos dos presos. Aquisição emergencial de prestação de serviços de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) e aquisição de notebooks âmbito nacional, para posterior doação, de modo a subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no sistema penitenciário estadual e do Distrito Federal. Para tanto, os equipamentos adquiridos serão extremamente úteis para gestão na participação em videoconferências;
- d) a **ampliação do público de monitorados eletronicamente**, pelo valor de R\$ 28.000.000,00 em razão de decisões judiciais de liberação de presos pertencentes a grupos de riscos frente à Covid 19, faz-se necessário um aumento no número de pessoas monitoradas.
- e) Não se trata de aquisição de sistema de monitoramento eletrônico e sim para suplementar os convênios já existentes. Registra-se que este órgão repassador possui convênios com Estados da Federação para financiamento de tornozeleiras eletrônicas (monitoramento eletrônico). E como houve aumento da demanda de pessoas para utilização de tornozeleiras eletrônicas, pretende-se utilizar esse recurso para ampliar o público dos monitorados. Atualmente financia-se o monitoramento de presos cautelares. Com esse recurso suplementar pretende-se ampliar o público para atender, também, pessoas sentenciadas, pois muitos presos que saíram dos estabelecimentos penais não utilizaram tornozeleiras eletrônicas devido a falta desse equipamento nos Estados da Federação.
- f) a **implementação de oficinas de confecção de insumos de combate ao Covid-19**, pelo valor de R\$ 8.100.000,00 possibilitando implementar oficinas de confecção, através de realização de dispensa de licitação para a compra de maquinário visando a produção de máscaras, aventais, propé, gorro, uniformes hospitalares, entre outros itens.
- g) a **aquisição de material não letal** (granadas, munições e esparcidores) com a finalidade de ressuprimento das unidades federativas na prevenção de tumultos devido a suspensão de visitas em razão da COVID-19, pelo valor de R\$ 19.990.837,00. As repercussões desta pandemia não se restringem à suspensão de visitas, a falta de notícias e contatos com familiares, muitas vezes idosos, gera uma tensão a mais em um ambiente normalmente carregado e estressante. Em todos os estados houve restrição de visitas, o que certamente eleva a temperatura e rebeliões são uma questão de tempo e do desenrolar da pandemia instalada.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE

1. QUAIS FORAM AS ORIENTAÇÕES REPASSADAS AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS PARA EVITAR O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS?

7. A Coordenação de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde elaborou Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional Brasileiro. (<http://depen.gov.br/DEPEN/ManualCOVID19DEPEN1edicao.pdf>)

8. É disponibilizado material de educação em saúde para divulgação de informações corretas através dos canais de comunicação com os estados, os servidores e a comunidade através do Instagram @prisoeslivresdetb, do Facebook Prisões Livres de Tuberculose, e no site <https://www.prisoeslivresdetb.com.br>.

9. Atendendo pedido do Ministério da Justiça e Segurança pública o Ministério da Saúde antecipou o calendário de vacinação para os servidores do sistema prisional e para as pessoas privadas de liberdade.

10. Foi dada ampla divulgação da NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS que esclarece o método de distribuição adotado pelo Ministério da Saúde em relação à disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) para os estados, bem como as recomendações de grupos prioritários (profissionais de saúde e segurança pública) para realização do teste. Dessa forma, os profissionais que atuam no sistema prisional podem realizar o teste na rede de saúde do SUS quando apresentarem mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas assintomática.

2. QUAIS SÃO AS MEDIDAS O MINISTÉRIO ADOTOU PARA APOIAR ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS UNIDADES PRISIONAIS?

11. O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) instituiu um Grupo de Trabalho através da Portaria GAB-DEPEN nº 135, de 28 de fevereiro de 2020 (http://depen.gov.br/DEPEN/SEI_MJ11112149PortariaGT.pdf) com o objetivo de promover estudos acerca do impacto do Coronavírus (COVID-19) no Sistema Prisional Brasileiro, bem como propor as ações preventivas e protocolos de atuação cabíveis.

12. Com o objetivo de orientar as Administrações Penitenciárias do país foram publicados normativos como a Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7, de 18 de março de 2020 e a Portaria MJSP nº 135, de 18 de março de 2020. (<http://depen.gov.br/DEPEN/coronavirus-no-brasil>)

13. Os estados do foram autorizados a utilizarem recursos encaminhados via Fundo a Fundo no ano de 2019 para custeio e investimento de ações de enfrentamento à pandemia, mediante edição da Portaria MJSP nº 143, de 25 de março de 2020 (<http://depen.gov.br/DEPEN/portaria143excepcionaFaF2019COVID.pdf>).

14. Está em andamento processo de aquisição de insumos de saúde e equipamentos de proteção individual para doação aos estados (<http://depen.gov.br/DEPEN/acesso-a-informacao/litacoes-e-contratos/litacoes-aquisicao-emergencial>)

15. Ademais o Depen solicitou ao Ministério da Saúde através do OFÍCIO Nº 894/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ a disponibilização de testes rápidos de sorologia para servidores de saúde e segurança que atuam no sistema prisional, bem como para as pessoas privadas de liberdade. Neste ínterim o Depen está realizando a aquisição de testes rápidos de sorologia IgM/IgG para doação aos estados.

16. Constantemente tem se realizado articulação com o Ministério da Saúde para produção de material técnico específico para o sistema prisional como o Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional Brasileiro. (<http://depen.gov.br/DEPEN/ManualCOVID19DEPEN1edicao.pdf>)

17. A Coordenação de Saúde tem realizado videoconferências com gestores de saúde do sistema prisional para a oferta de apoio técnico com a participação da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), do Ministério da Saúde e de um médico infectologista.

18. Ademais vem sendo realizada a produção de material de educação em saúde para divulgação de informações corretas através dos canais de comunicação com os estados, os servidores e a comunidade através do Instagram @prisoeslivresdetb, do Facebook Prisões Livres de Tuberculose, e no site <https://www.prisoeslivresdetb.com.br>. Além de produção de áudios para serem disponibilizados às pessoas privadas de liberdade.

3. QUAIS FORAM AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA RESGUARDAR AS PESSOAS SOB CUSTÓDIA DO ESTADO E EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

19. Pensando na especificidade do sistema prisional foram elaborada Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7 de 18 de março de 2020, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Saúde a respeito das orientações e medidas necessárias ao enfrentamento do coronavírus

(COVID-19) no sistema prisional englobando ações de atenção a toda comunidade carcerária (pessoas privadas de liberdade, visitantes, servidores da saúde e segurança).

20. Também foi editada a Portaria MJSP nº 135 de 18 de março de 2020 que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19 no sistema prisional, entre as orientações está a separação de presos maiores de sessenta anos ou com doenças crônicas e aumento no tempo diário do procedimento de banho de sol quando possível.

21. Essas são as informações prestadas, em concordância com o apresentado retorno os autos ao SAI para conhecimento e continuidade quanto ao posicionamento desta Diretoria de Políticas Penitenciárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Hummel Mendes, Chefe da Divisão de Projetos, Gerenciamento e Assessoria**, em 07/05/2020, às 10:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11638745** e o código CRC **F2FEF414**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11638745

08016.008721/2020-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Diretoria de Políticas Penitenciárias

INFORMAÇÃO Nº 43/2020/DIRPP/DEPEN

Destino: SAI

Processo n.º 08016.008721/2020-52

Assunto: Informações de unidades prisionais durante a pandemia do coronavírus (Covid-19)

Interessado: Deputado Federal Ivan Valente-PSOL/SP

1. Trata-se de Informação para subsidiar resposta ao Despacho 269 (11623938), o qual versa sobre Requerimento de Informação Parlamentar, RIC, nº 378/2020 (11623890) e o respectivo Anexo de Tramitação (11623891), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente do Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, de São Paulo.

2. Segue abaixo as manifestações das áreas temáticas desta Diretoria:

COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DE INSTRUMENTOS DE REPASSE

3. Cabendo a esta Coordenação-Geral os seguintes subsídios quanto aos aportes ocorridos e pretendidos por este Departamento no combate à pandemia do Covid-19 no sistema prisional, englobando os questionamentos ressaltados nos itens 1 e 11:

4. *A priori*, diante do cenário inicial de pandemia do Covid-19, e considerando a necessidade de custear as ações de combate e minimização de seus efeitos, este Departamento solicitou crédito extraordinário em dois momentos, sendo o primeiro no valor de **R\$ 49.984.649,00** (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais) e o segundo no valor de **R\$ 178.840.837,48** (cento e setenta e oito milhões, oitocentos e quarenta mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos).

5. Do valor de R\$ 49.984.649,00 (quarenta e nove milhões, novecentos e oitenta e quatro mil seiscentos e quarenta e nove reais), já foram comprometidos R\$ 37.952.783,79 (trinta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil setecentos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos) com a realização de aquisição emergencial de material médico-hospitalar para atendimento das Unidades da Federação, cujo cronograma de entrega pelas empresas será divulgado nos próximos dias.

6. O segundo pedido de crédito extraordinário, que aguarda aprovação, engloba os seguintes objetos:

a) a **aquisição de insumos** (EPIs, Testes rápidos, hospital de campanha, aparelhos de saúde), pelo valor de R\$ 71.900.000,00, como medida de controle e prevenção da epidemia do Covid-19. Para isto é necessária a imediata aquisição dos materiais médico-hospitalares, bem como compra de testes rápidos de sorologia.

b) a **formalização de parceria com a Fiocruz para atenção à saúde da comunidade carcerária**, pelo valor de R\$ 35.000.000,00 para implementar ações e projetos voltados à prevenção e promoção de saúde da comunidade carcerária (servidores e presos) em

âmbito nacional, assim como, aparelhando de espaços de saúde nas unidades prisionais para melhor enfrentamento da Covid-19, realização de ações de educação em saúde em relação aos principais agravos, entre eles o novo coronavírus.

c) a **aquisição de aparelhos para videoconferências**, pelo valor de R\$ 15.000.000,00 para realização de visitas virtuais com vistas a minimizar o impacto da suspensão das visitas por causa da Covid-19, assim como, os equipamentos poderão ser usados para as audiências, evitando-se deslocamentos dos presos. Aquisição emergencial de prestação de serviços de Videoconferência em Nuvem (CLOUD) e aquisição de notebooks âmbito nacional, para posterior doação, de modo a subsidiar as ações e medidas de controle e prevenção do novo coronavírus (Covid-19), no sistema penitenciário estadual e do Distrito Federal. Para tanto, os equipamentos adquiridos serão extremamente úteis para gestão na participação em videoconferências;

d) a **ampliação do público de monitorados eletronicamente**, pelo valor de R\$ 28.000.000,00 em razão de decisões judiciais de liberação de presos pertencentes a grupos de riscos frente à Covid 19, faz-se necessário um aumento no número de pessoas monitoradas.

e) Não se trata de aquisição de sistema de monitoramento eletrônico e sim para suplementar os convênios já existentes. Registra-se que este órgão repassador possui convênios com Estados da Federação para financiamento de tornozeleiras eletrônicas (monitoramento eletrônico). E como houve aumento da demanda de pessoas para utilização de tornozeleiras eletrônicas, pretende-se utilizar esse recurso para ampliar o público dos monitorados. Atualmente financia-se o monitoramento de presos cautelares. Com esse recurso suplementar pretende-se ampliar o público para atender, também, pessoas sentenciadas, pois muitos presos que saíram dos estabelecimentos penais não utilizaram tornozeleiras eletrônicas devido a falta desse equipamento nos Estados da Federação.

f) a **implementação de oficinas de confecção de insumos de combate ao Covid-19**, pelo valor de R\$ 8.100.000,00 possibilitando implementar oficinas de confecção, através de realização de dispensa de licitação para a compra de maquinário visando a produção de máscaras, aventais, propé, gorro, uniformes hospitalares, entre outros itens.

g) a **aquisição de material não letal** (granadas, munições e esparcidores) com a finalidade de ressuprimento das unidades federativas na prevenção de tumultos devido a suspensão de visitas em razão da COVID-19, pelo valor de R\$ 19.990.837,00. As repercussões desta pandemia não se restringem à suspensão de visitas, a falta de notícias e contatos com familiares, muitas vezes idosos, gera uma tensão a mais em um ambiente normalmente carregado e estressante. Em todos os estados houve restrição de visitas, o que certamente eleva a temperatura e rebeliões são uma questão de tempo e do desenrolar da pandemia instalada.

COORDENAÇÃO DE SAÚDE

1. QUAIS FORAM AS ORIENTAÇÕES REPASSADAS AOS AGENTES PENITENCIÁRIOS PARA EVITAR O CONTÁGIO PELO CORONAVÍRUS?

7. A Coordenação de Saúde em parceria com o Ministério da Saúde elaborou Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional Brasileiro. (<http://depen.gov.br/DEPEN/ManualCOVID19DEPEN1edicao.pdf>)

8. É disponibilizado material de educação em saúde para divulgação de informações corretas através dos canais de comunicação com os estados, os servidores e a comunidade através do Instagram @prisoeslivresdetb, do Facebook Prisões Livres de Tuberculose, e no site <https://www.prisoeslivresdetb.com.br>.

9. Atendendo pedido do Ministério da Justiça e Segurança pública o Ministério da Saúde antecipou o calendário de vacinação para os servidores do sistema prisional e para as pessoas privadas de liberdade.

10. Foi dada ampla divulgação da NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS que esclarece o método de distribuição adotado pelo Ministério da Saúde em relação à disponibilização de testes rápidos para detecção de anticorpos contra o novo coronavírus (SARS-CoV-2) para os estados, bem como as recomendações de grupos prioritários (profissionais de saúde e segurança pública) para realização do teste. Dessa forma, os profissionais que atuam no sistema prisional podem realizar o teste na rede de saúde do SUS quando apresentarem mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E mínimo de 72 horas assintomático.

2. QUAIS SÃO AS MEDIDAS O MINISTÉRIO ADOTOU PARA APOIAR ESTADOS E O DISTRITO FEDERAL PARA EVITAR A PROLIFERAÇÃO DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NAS UNIDADES PRISIONAIS?

11. O Departamento Penitenciário Nacional (Depen) instituiu um Grupo de Trabalho através da Portaria GAB-DEPEN nº 135, de 28 de fevereiro de 2020 (http://depen.gov.br/DEPEN/SEI_MJ11112149PortariaGT.pdf) com o objetivo de promover estudos acerca do impacto do Coronavírus (COVID-19) no Sistema Prisional Brasileiro, bem como propor as ações preventivas e protocolos de atuação cabíveis.

12. Com o objetivo de orientar as Administrações Penitenciárias do país foram publicados normativos como a Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7, de 18 de março de 2020 e a Portaria MJSP nº 135, de 18 de março de 2020. (<http://depen.gov.br/DEPEN/coronavirus-no-brasil>)

13. Os estados do foram autorizados a utilizarem recursos encaminhados via Fundo a Fundo no ano de 2019 para custeio e investimento de ações de enfrentamento à pandemia, mediante edição da Portaria MJSP nº 143, de 25 de março de 2020 (<http://depen.gov.br/DEPEN/portaria143excepcionaFaF2019COVID.pdf>).

14. Está em andamento processo de aquisição de insumos de saúde e equipamentos de proteção individual para doação aos estados (<http://depen.gov.br/DEPEN/acesso-a-informacao/lititacoes-e-contratos/lititacoes-aquisicao-emergencial>)

15. Ademais o Depen solicitou ao Ministério da Saúde através do OFÍCIO Nº 894/2020/GAB-DEPEN/DEPEN/MJ a disponibilização de testes rápidos de sorologia para servidores de saúde e segurança que atuam no sistema prisional, bem como para as pessoas privadas de liberdade. Neste ínterim o Depen está realizando a aquisição de testes rápidos de sorologia IgM/IgG para doação aos estados.

16. Constantemente tem se realizado articulação com o Ministério da Saúde para produção de material técnico específico para o sistema prisional como o Manual de Recomendações para Prevenção e Cuidado da COVID-19 no Sistema Prisional Brasileiro. (<http://depen.gov.br/DEPEN/ManualCOVID19DEPEN1edicao.pdf>)

17. A Coordenação de Saúde tem realizado videoconferências com gestores de saúde do sistema prisional para a oferta de apoio técnico com a participação da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), do Ministério da Saúde e de um médico infectologista.

18. Ademais vem sendo realizada a produção de material de educação em saúde para divulgação de informações corretas através dos canais de comunicação com os estados, os servidores e a comunidade através do Instagram @prisoeslivresdetb, do Facebook Prisões Livres de Tuberculose, e no site <https://www.prisoeslivresdetb.com.br>. Além de produção de áudios para serem disponibilizados às pessoas privadas de liberdade.

3. QUAIS FORAM AS ORIENTAÇÕES DO MINISTÉRIO AOS ESTADOS E MUNICÍPIOS PARA RESGUARDAR AS PESSOAS SOB CUSTÓDIA DO ESTADO E EM SITUAÇÃO DE RISCO PARA O CORONAVÍRUS (COVID-19)?

19. Pensando na especificidade do sistema prisional foram elaborada Portaria Interministerial MS e MJSP nº 7 de 18 de março de 2020, pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública e Ministério da Saúde a respeito das orientações e medidas necessárias ao enfrentamento do coronavírus

(COVID-19) no sistema prisional englobando ações de atenção a toda comunidade carcerária (pessoas privadas de liberdade, visitantes, servidores da saúde e segurança).

20. Também foi editada a Portaria MJSP nº 135 de 18 de março de 2020 que estabelece padrões mínimos de conduta a serem adotados em âmbito prisional visando a prevenção da disseminação do COVID-19 no sistema prisional, entre as orientações está a separação de presos maiores de sessenta anos ou com doenças crônicas e aumento no tempo diário do procedimento de banho de sol quando possível.

21. Essas são as informações prestadas, em concordância com o apresentado retorno os autos ao SAI para conhecimento e continuidade quanto ao posicionamento desta Diretoria de Políticas Penitenciárias.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Alberto Hummel Mendes, Chefe da Divisão de Projetos, Gerenciamento e Assessoria**, em 07/05/2020, às 10:38, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11638745** e o código CRC **F2FEF414**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11663651



08016.008721/2020-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação-Geral de Assistências nas Penitenciárias

Despacho nº 57/2020/DIAP-CGAP/CGAP-DISPF/DISPF/DEPEN/MJ

Destino: DISPF

Assunto: Assuntos Transitórios: Protestos, Reclamações, Reivindicações ou Sugestões
Interessado(a): IVAN VALENTE

1. Trata-se do Despacho nº 2353/2020/DISPF/DEPEN/MJ (11625992) que encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar, RIC, nº 378/2020 (11623890) e o respectivo Anexo de Tramitação (11623891), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente do Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, de São Paulo.

2. O presente documento solicita as seguintes informações da DISPF :

I - Quais foram as orientações repassadas aos agentes penitenciários para evitar o contágio pelo coronavírus? (DIRPP e DISPF)

II - Quantos agentes penitenciários estão afastados em todo o país em razão de contágio ou suspeita de contágio pelo coronavírus? Quantos vieram a óbito? (DIRPP, DIPEN e DISPF)

3. Esta CGAP-DISPF informa que a Diretoria do Sistema Penitenciário Federal instituiu em 02 de março de 2020 o Procedimento Operacional Padrão de Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus do Sistema Penitenciário Federal. Registre-se que este foi o primeiro documento no sistema prisional visando estabelecer um plano de resposta a esse cenário e também padronizar ações e medidas de controle e prevenção nas penitenciárias do Brasil. Continuamente esse protocolo vem atualizado e revisado, considerando as orientações do Ministério da Saúde, Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA e Ministério da Justiça e Segurança Pública. (http://depen.gov.br/DEPEN/copy_of_POPCoronaVirus2REVIS02303202.pdf).

4. Desde a publicação do protocolo diariamente as equipes de assistências das penitenciárias federais investem em ações de educação em saúde para servidores, terceirizados e presos custodiados, com orientações sobre as medidas de higiene pessoal e protocolos de prevenção.

5. Ainda no início do mês foi publicada a Portaria DISPF Nº 14, que regulamenta nas Penitenciárias Federais do Sistema Penitenciário Federal do Departamento Penitenciário Nacional o uso obrigatório de máscara de proteção facial como medida de proteção, prevenção e controle do COVID-19. (http://depen.gov.br/DEPEN/SEI_MJ11633534Portariausorbigatriodemscaras.pdf).

6. Adota entre as medidas foi realizada aquisição de insumos e equipamento de proteção individual - EPI para reforçar as ações de controle e prevenção nas penitenciárias federais.

7. Foi elaborada a Nota Técnica n.º 8/2020/CGAP-DISPF/DISPF/DEPEN/MJ que trata da notificação e investigação laboratorial de casos COVID-19 no Sistema Penitenciário Federal (11667468).

8. No que se refere ao item II ressalta-se que não está no âmbito desta Coordenação-Geral, que tem suas competências vinculadas à assistência ao preso no Sistema Penitenciário Federal.

9. Ademais, em que pese a existência do Núcleo de Saúde e Qualidade de Vida do Servidor vinculado à Coordenação de Gestão de Pessoas, esta CGAP-DISPF, por meio da equipe de servidores do DEPEN - Especialistas Federais de Assistência à Execução Penal e Técnicos Federais de Apoio à Execução Penal que atuam nas penitenciárias federais, tem implementado diversas medidas e ações de controle e prevenção ao Covid-19 nos ditames do Procedimento Operacional Padrão de Medidas de Controle e Prevenção do Novo Coronavírus no Sistema Penitenciário Federal(11672481).

10. É o que temos a informar, submeto à Diretoria do Sistema Penitenciário Federal para deliberações pertinentes.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Lourene Mariano da Silva Carvalho, Chefe da Divisão de Assistência Penitenciária**, em 12/05/2020, às 11:23, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11663651** e o código CRC **E0A3DD19**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11589249

08016.008447/2020-11



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação-Geral de Assistências nas Penitenciárias

Nota Técnica n.º 8/2020/CGAP-DISPF/DISPF/DEPEN/MJ

PROCESSO Nº 08016.008447/2020-11

TESTAGEM COVID-19 NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

Esta Nota técnica tem o objetivo de orientar e recomendar no âmbito do Sistema Penitenciário Federal sobre a notificação e investigação laboratorial de casos de COVID-19.

A estratégia para identificação da circulação viral será realizada por meio da identificação de sinais e sintomas caracterizados como Síndrome Gripal (SG) e Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRA). As definições apresentadas abaixo deverão ser consideradas independentes de história de viagem, contato com casos suspeitos ou confirmados de COVID-19.

2. DEFINIÇÕES OPERACIONAIS

Casos suspeitos

DEFINIÇÃO 1 – SÍNDROME GRIPAL (SG): indivíduo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse **OU** dor de garganta **OU** coriza **OU** dificuldade respiratória.

Atenção: Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como síncope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência

DEFINIÇÃO 2 – SÍNDROME RESPIRATÓRIA AGUDA GRAVE (SRAG): Síndrome Gripal que apresente: dispneia/desconforto respiratório **OU** pressão persistente no tórax **OU** saturação de oxigênio menor que 95% em ar ambiente **OU** coloração azulada dos lábios ou rosto.

Casos confirmados

POR CRITÉRIO LABORATORIAL: caso suspeito de SG ou SRAG com teste de:

De biologia molecular (RT-PCR em tempo real) que diagnostica tanto a COVID-19, a Influenza ou a presença de Vírus Sincicial Respiratório (VSR).

Imunológico (teste rápido) que detecta, ou não, a presença de anticorpos IgM/IgG em amostras coletadas somente após o sétimo dia de início dos sintomas.

POR CRITÉRIO CLÍNICO-EPIDEMIOLÓGICO: caso suspeito de SG ou SRAG com:

Histórico de contato próximo ou domiciliar, nos últimos 7 dias antes do aparecimento dos sintomas, com caso confirmado laboratorialmente para COVID-19 e para o qual não foi possível realizar a investigação laboratorial específica.

Caso descartado de doença pelo coronavírus 2019 (covid-2019)

Caso suspeito de SG ou SRAG com resultado laboratorial negativo para coronavírus (SARSCOV-2 não detectável pelo método de RT-PCR em tempo real), considerando a oportunidade da coleta **OU** confirmação laboratorial para outro agente etiológico.

3. DIAGNÓSTICO

DIAGNÓSTICO CLÍNICO:

O quadro clínico inicial da doença é caracterizado como síndrome gripal. O diagnóstico depende da investigação clínico-epidemiológica e do exame físico. É recomendável que em todos os casos de síndrome gripal seja questionado o histórico de deslocamento e contato. Essas informações devem ser registradas no prontuário do paciente para eventual investigação epidemiológica.

DIAGNÓSTICO LABORATORIAL:

O diagnóstico laboratorial para a identificação do vírus SARS-CoV-2 é realizado por meio das técnicas de RT-PCR em tempo real ou teste rápido sorológico validado pelas instituições de referência.

DIAGNÓSTICO DIFERENCIAL:

As características clínicas não são específicas e podem ser similares àquelas causadas por outros vírus respiratórios, que também ocorrem sob a forma de surtos e, eventualmente, circulam ao mesmo tempo, tais como influenza, parainfluenza, rinovírus, vírus sincicial respiratório, adenovírus, outros coronavírus, entre outros.

ATENDIMENTO E TRATAMENTO:

O manejo adequado dos casos suspeitos ou confirmados de COVID-19 depende do reconhecimento precoce de sinais de alarme e monitoramento contínuo. Considerando as características gerais da infecção, manifestações clínicas e possíveis complicações e com o objetivo de orientar a conduta terapêutica adequada a cada caso, foi elaborado pelo Ministério da Saúde o "Protocolo de Manejo Clínico para o novo coronavírus (2019-nCoV)" O material pode ser acessado por meio do link <https://www.saude.gov.br/images/pdf/2020/fevereiro/11/protocolo-manejo-coronavirus.pdf>.

Como toda normatização, o Protocolo está sujeito a ajustes decorrentes da sua utilização prática e das modificações do cenário epidemiológico da COVID-19.

4. NOTIFICAÇÃO E REGISTRO**O que notificar?**

Casos de **SG** e de **SRAG** hospitalizado ou óbito por **SRAG**, independente da hospitalização, que atendam a definição de caso

Quem deve notificar?

Profissionais de saúde que atuam em penitenciárias federais, em todo o território nacional, segundo legislação nacional vigente.

Quando notificar?

Devem ser notificados dentro do prazo de 24 horas a partir da suspeita inicial do caso ou óbito.

Como notificar?

Nas unidades públicas

Casos de **SG** devem ser notificados por meio do sistema e-SUS VE <https://notifica.saude.gov.br>.

Observação: nas unidades públicas, está sendo implementada a integração com o e-SUS atenção básica Quando estiver em funcionamento, aqueles que utilizam o sistema poderão realizar a notificação diretamente do e-SUS AB A Secretaria de Atenção Primária à Saúde (SAPS) irá informar o momento que o sistema passa a ser a porta de entrada para as notificações

E quando for óbito?

Óbitos suspeitos, independente de internação, devem ser notificados no Sistema de Informação da Vigilância Epidemiológica da Gripe (SIVEP-Gripe) <https://sivepgripe.saude.gov.br/sivepgripe/> As orientações sobre o preenchimento e a emissão da Declaração de Óbito estão disponíveis no documento "Manejo de corpos no contexto do novo coronavírus COVID-19" (www.saude.gov.br/coronavirus).

5. INVESTIGAÇÃO LABORATORIAL DO CORONAVÍRUS**Sobre o registro dos testes**

Com base na Resolução de Diretoria Colegiada da Anvisa (RDC/Anvisa), nº 348, de 17 de março de 2020, foram definidos critérios e procedimentos extraordinários e temporários para registro de medicamentos, produtos biológicos e produtos para diagnóstico *in vitro* e mudança pós-registro de medicamentos e produtos biológicos em virtude da emergência de saúde pública internacional decorrente do novo coronavírus, vários fabricantes estão registrando seus produtos no mercado nacional e oferecendo para os gestores

O Ministério da Saúde determina que somente os testes registrados pela Anvisa podem ser adquiridos e devem ser utilizados conforme bula do fabricante. Todo teste possui limitações e deve ser ajustado para sua finalidade potencial.

Testes diagnósticos que possuem registro na Anvisa no site <http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>.

Os testes rápidos disponibilizados neste primeiro momento pelo Ministério da Saúde são os denominados SARS-CoV-2 Antibody test®, da fabricante Guangzhou Wondfo Biotech Co., LTDA. e detectam anticorpos IgM/IgG contra SARS-CoV-2. No Brasil, a representante legal da fabricante é a empresa Celer Biotecnologia S/A., que disponibiliza o mesmo teste nacionalmente com o nome ONE STEP COVID-2019 TEST®. Esse teste foi analisado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS), da Fiocruz, e obteve parecer satisfatório.

Todos os testes rápidos para COVID-19 registrados na Anvisa preenchem critérios mínimos estabelecidos por aquela agência reguladora, mas quando utilizados na prática patologistas clínicos verificam que testes de determinados fabricantes têm desempenho (melhor sensibilidade e/ou especificidade) superior à de outros. O Ministério da Saúde tem condicionado a sua compra ou utilização de testes de diagnóstico rápido aos que tenham sido aprovados pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde (INCQS).

Atualmente, há outros produtos no mercado que podem ser adquiridos por gestores públicos ou privados, **desde que sejam cumpridos os critérios de registro na Anvisa e qualidade do INCQS**.

Os lotes liberados pelo INCQS para uso estão disponíveis no link www.saude.gov.br/coronavirus.

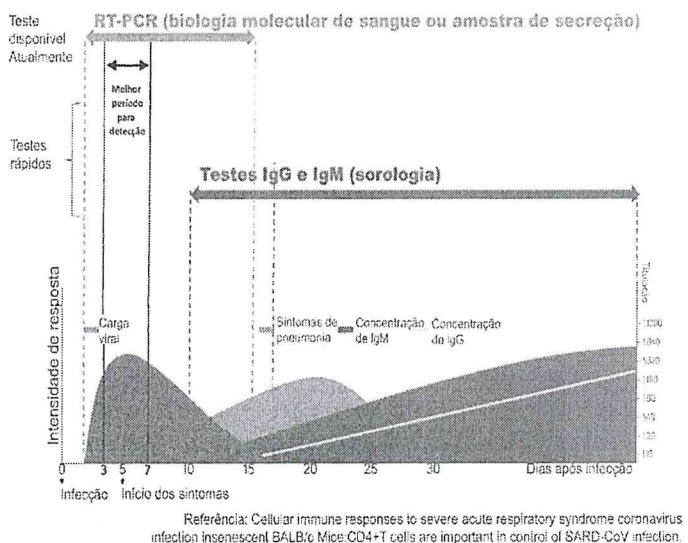
Somente podem ser adquiridos, distribuídos e utilizados os testes que tiverem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária, acompanhado de laudo de avaliação do Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).

5.1 TIPOS DE TESTES LABORATORIAIS PARA VÍRUS RESPIRATÓRIOS**5.1.1 TESTE MOLECULAR: RT-PCR EM TEMPO REAL (RT-PCR)**

É uma técnica de laboratório com base no princípio da reação em cadeia da polimerase (PCR) para multiplicar ácidos nucleicos, onde o material genético inicial na reação de PCR é RNA, que é transrito no reverso em seu complemento de DNA por enzima transcriptase reversa. Do inglês *Reverse transcription polymerase chain reaction quantitative real time – RT-PCR*

Segundo a Sociedade Brasileira de Patologia Clínica/Medicina Laboratorial, a detecção do vírus por RT-PCR em tempo real (reação em cadeia da polimerase com transcrição reversa) permanece sendo o teste laboratorial de escolha para o diagnóstico de pacientes sintomáticos na fase aguda (entre o 3º e 7º dia da doença, preferencialmente). A amostra clínica preferencial para investigação laboratorial é a secreção da nasofaringe (SNF).

Resumo geral das etapas para a realização do RT-PCR em tempo real e recomendações técnicas:



5.1.2 TESTES IMUNOLÓGICOS: TESTE RÁPIDO OU SOROLOGIA CLÁSSICA PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS

Até o momento, o Ministério da Saúde só dispõe do ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. Os testes sorológicos com identificação de anticorpos IgM e IgG ao SARS-CoV-2, aplicados como testes rápidos ou processados em laboratório, não são recomendados para a confirmação diagnóstica de pacientes com sintomas de início recente, mas apenas para finalidade de vigilância por meio de estudos de inquéritos populacionais e também como auxílio diagnóstico. São testes qualitativos para triagem e auxílio diagnóstico. Resultados negativos não excluem a infecção por SARS-CoV2 e resultados positivos não podem ser usados como evidência absoluta de SARS-CoV2. O resultado deve ser interpretado por um médico com auxílio dos dados clínicos e outros exames laboratoriais confirmatórios.

Mesmo validados, é importante saber que os testes rápidos apresentam limitações e a principal delas é que precisa ser realizado, de forma geral, a partir do 8º (oitavo) dia do início dos sintomas. É necessário que o caso suspeito ou contato de caso confirmado de COVID-19 espere esse tempo para que o sistema imunológico possa produzir anticorpos em quantidade suficiente para ser detectado pelo teste.



Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – COE COVID19: Boletim Epidemiológico COVID 19 nº 8. 09 de abril de 2020.

6. BIOSSEGURANÇA PARA COLETA DE AMOSTRAS

O profissional de saúde responsável pela coleta de amostras respiratórias deverá utilizar os seguintes Equipamentos de Proteção Individual (EPI):

- a) Gorro descartável.
- b) Óculos de proteção ou protetor facial.
- c) Máscara modelo PFF2 (N95) ou equivalente.
- d) Avental de mangas compridas.
- e) Luva de procedimento.

Os itens não descartáveis deverão ser limpos e desinfetados ou esterilizados com produtos especificados no tópico “medidas de prevenção e controle para atendimento de casos suspeitos ou confirmados”.

7. TÉCNICA PARA A COLETA E ACONDICIONAMENTO DAS AMOSTRAS

Orienta-se a coleta de amostras de uma das seguintes possibilidades:

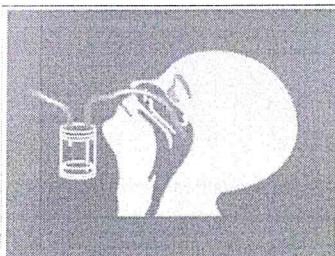
Amostra de Aspirado nasofaríngeo (ANF) (Figura 1).

Swabs combinado (nasal/oral) (Figura 2)

Amostra de Secreção respiratória inferior: escarro, lavado traqueal ou lavado bronco alveolar.

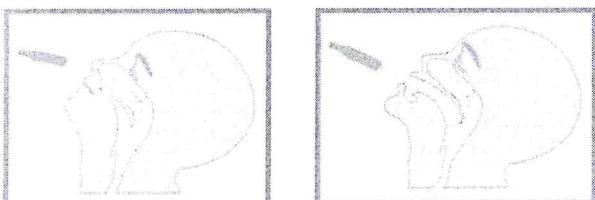
As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta até chegar ao LACEN ou ao laboratório privado. Após esse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C até o envio ao laboratório, assegurando a manutenção da temperatura.

Figura 1 Ilustração da técnica para a coleta de aspirado nasofaríngeo



Fonte: BRASIL, 2014

Figura 2 Técnica para a coleta de *swab* combinado



A – *Swab* nasal.

B – *Swab* oral.

Fonte: BRASIL, 2014.

8. COLETA DE AMOSTRAS

O procedimento de coleta de amostras respiratórias dos casos suspeitos de COVID-19 deve seguir o protocolo de coleta da influenza. Contudo, considerando se tratar de um novo vírus ou novo subtipo viral em processo pandêmico, a amostra deverá ser coletada até o 10º dia dos sintomas, preferencialmente, entre o 3º ao 5º dia, quando for para realização do teste molecular por RT-PCR em tempo real.

Em serviços de saúde pública, é necessária a coleta de 1 (uma) amostra respiratória, conforme detalhado no tópico **Técnica para a coleta e acondicionamento**. Essa amostra deverá ser encaminhada com urgência para o LACEN ou outro laboratório público designado. Qualquer amostra enviada ao LACEN deverá estar:

- a) Registrada no Sistema Gerenciador de Ambiente Laboratorial (GAL).
- b) Acompanhada da ficha de requisição do GAL e da ficha de notificação de caso suspeito COVID-19.

9. ACONDICIONAMENTO, TRANSPORTE E ENVIO DE AMOSTRAS PARA DIAGNÓSTICO

As amostras devem ser mantidas refrigeradas (4-8°C) e devem ser processadas dentro de 24 a 72 horas da coleta. Na impossibilidade de envio dentro desse período, recomenda-se congelar as amostras a -70°C até o envio, assegurando que mantenham a temperatura. A embalagem para

o transporte de amostras de casos suspeitos com infecção por COVID-19 devem seguir os regulamentos de remessa para Substância Biológica UN 3373, Categoria B.

Em caso de dúvidas, seguir os procedimentos de coleta e acondicionamento presente no Guia para a Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil, descritos nas páginas 16 a 24. (<http://bit.ly/laboratorioinfluenza>).

10. LABORATÓRIOS

Nesse momento, o diagnóstico laboratorial para a detecção de SARS-CoV-2 (COVID-19) está sendo realizado nos Laboratórios Centrais de Saúde Pública e nos Centros Nacionais de Influenza (NIC – sigla em inglês para *National Influenza Center*)

O Ministério da Saúde alerta que antes de utilizar testes rápidos sorológicos é importante verificar se ele já foi avaliado pelo Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde da Fundação Oswaldo Cruz (INCQS/Fiocruz).

11. INDICAÇÃO PARA A COLETA DE AMOSTRAS EM SITUAÇÃO DE ÓBITO

Para pacientes que evoluíram para o óbito, deverá ser realizada a coleta das seguintes amostras para o diagnóstico viral e histopatológico:

- a) Tecido da região central dos brônquios (hilar), dos brônquios direito e esquerdo e da traqueia proximal e distal.
- b) Tecido do parênquima pulmonar direito e esquerdo.
- c) Tecido das tonsilas e mucosa nasal.

Para o diagnóstico viral, as amostras frescas coletadas devem ser acondicionadas individualmente, em recipientes estéreis e imersas em meio de transporte viral ou solução salina tamponada (PBS pH 7.2), suplementadas com antibióticos. Imediatamente após a coleta, os espécimes identificados com sua origem tecidual devem ser congelados e transportados em gelo seco.

Para o diagnóstico histopatológico, a coleta de amostras deve ser feita observando-se os protocolos em vigência, nos serviços locais de patologia. Acondicionar as amostras em frasco de vidro com boca larga com formalina tamponada a 10%. Utilizar parafina sem compostos adicionais (por exemplo: cera de abelha, cera de carnaúba etc.) no processo de parafinização dos fragmentos.

**Para mais informações relacionadas com coleta, armazenamento, transporte e processamento de amostras clínicas, consultar o Guia para a Rede Laboratorial de Vigilância de Influenza no Brasil, disponível no endereço eletrônico: [bit ly/protocoloinfluenza](http://bit.ly/protocoloinfluenza)*

12. SUSCETIBILIDADE E IMUNIDADE

A suscetibilidade é geral, por ser um vírus novo. Sobre a imunidade não se sabe se a infecção em humanos que não evoluíram para o óbito irá gerar imunidade contra novas infecções e se essa imunidade é duradoura por toda a vida. O que sabemos é que a projeção em relação aos números de casos está intimamente ligada à transmissibilidade (RO) e suscetibilidade.

13. MANIFESTAÇÕES CLÍNICAS

O espectro clínico da infecção por coronavírus é muito amplo, podendo variar de um simples resfriado até uma pneumonia severa. No entanto, para o novo coronavírus não está estabelecido completamente o espectro, necessitando de mais investigações e tempo para a caracterização da doença.

Segundo o perfil dos casos confirmados no primeiro mês de ocorrência no Brasil, os sinais e sintomas clínicos mais comuns em pacientes não hospitalizados foram tosse (73,7%), febre (68,8%), coriza (37,4%), dor de garganta (36,2%) e dispneia (5,6%). E entre os pacientes hospitalizados, os sintomas mais comuns foram febre (81,5%), tosse (79,8%), coriza (31,1%), dor de garganta (26,1%) e dispneia (26,1%). As comorbidades mais prevalentes no geral foram doença cardiovascular (7,4%), diabetes (2,9%), doença pulmonar crônica (2,1%) e neoplasia (1,0%).

14. MEDIDAS DE PREVENÇÃO E CONTROLE PARA ATENDIMENTO DE CASOS SUSPEITOS OU CONFIRMADOS

Os serviços de saúde devem adotar, em todas as etapas do atendimento, medidas definidas na Nota Técnica Nº 04/2020 [GVIMS/GGTES/Anvisa](#) para garantir os procedimentos de biossegurança na conduta dos casos suspeitos durante todo o período que permanecerem na unidade.

A maioria dos casos confirmados ou suspeitos para COVID-19 não irão necessitar de hospitalização, podendo ser acompanhados em domicílio. Porém, é necessário avaliar cada caso, levando-se em consideração se o ambiente residencial é adequado e se o paciente é capaz de seguir as medidas de precaução recomendadas pela equipe de saúde. Nesses casos, todas as medidas de precaução padrão, de higienização dos ambientes, utensílios e equipamentos, bem como de descarte dos resíduos gerados pelo paciente, devem ser observadas.

Mais informações sobre medidas de prevenção e controle podem ser obtidas por meio do endereço eletrônico: <http://bit.ly/anvisancov2019>

- *Links para mais informações:*

<https://saude.gov.br/saude-de-a-z/novocoronavirus>
<http://portal.anvisa.gov.br/coronavirus>
<https://www.who.int/emergencies/diseases/novel-coronavirus-2019>

15. CÓDIGOS INTERNACIONAIS DE DOENÇAS (CID-10): SG E SRAG

- a) **Doença pelo coronavírus 2019:** B34 2 – Infecção por coronavírus de localização não especificada, U04 9 – Síndrome Respiratória Aguda Grave. Esta orientação será mantida até que as tabelas com os novos códigos definidos pela OMS sejam atualizadas nos sistemas de informação e que tenhamos a edição atualizada da CID-10, em língua portuguesa, que se encontra em fase de revisão

- b) **Influenza:** J10 (todos) Influenza devido ao vírus influenza identificado e J11 (todos) Influenza devido ao vírus influenza não identificado
- c) **Outras doenças respiratórias agudas:** J00 Nasofaringite aguda (resfriado comum); J02 9 Faringite aguda não especificada; J03 9 Amigdalite aguda não especificada; J04 0 Laringite aguda; J04 1 Traqueite aguda; J04 2 Laringotraqueite aguda; J06 (todos) Infecção aguda das vias aéreas superiores e não especificadas

ANEXOS

ANEXO 1 - FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19

| | | | |
|--|--|---|---|
|  MINISTÉRIO DA SAÚDE SECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE | | Nº | |
| FICHA DE INVESTIGAÇÃO DE SG SUSPEITO DE DOENÇA PELO CORONAVÍRUS 2019 – COVID-19 (B34.2) | | | |
| Definição de caso: Individuo com quadro respiratório agudo, caracterizado por sensação febril ou febre, mesmo que relatada, acompanhada de tosse OU dor de garganta OU coriza. Em crianças: considera-se também obstrução nasal, na ausência de outro diagnóstico específico. Em idosos: a febre pode estar ausente. Deve-se considerar também critérios específicos de agravamento como sincope, confusão mental, sonolência excessiva, irritabilidade e inapetência. | | | |
| UF: | Município de Notificação: | | |
| IDENTIFICAÇÃO | Tem CPF? <input type="checkbox"/> [Marcar X] | Estrangeiro: <input type="checkbox"/> [Marcar X] | É profissional de saúde? <input type="checkbox"/> [Marcar X] |
| | <input type="checkbox"/> [Sim] <input type="checkbox"/> [Não] | <input type="checkbox"/> [Sim] <input type="checkbox"/> [Não] | <input type="checkbox"/> [Sim] <input type="checkbox"/> [Não] |
| | CBO: | CPF: _____ | |
| | CNS: _____ | _____ | |
| | Nome Completo: | | |
| | Nome Completo da Mãe: | | |
| | Data de nascimento: _____ | | País de origem: _____ |
| | Sexo: <input type="checkbox"/> [Marcar X] | Passaporte: _____ | |
| | <input type="checkbox"/> [Masculino] <input type="checkbox"/> [Feminino] | _____ | |
| | CEP: _____ | _____ | |
| UF: _____ | Município de Residência: _____ | | |
| Logradouro: _____ Número: _____ | | | |
| Complemento: _____ Bairro: _____ | | | |
| Telefone Celular: _____ Telefone do contato: _____ | | | |
| Data da Notificação: _____ | | | |
| Sintomas: <input type="checkbox"/> [Marcar X] Data do início dos sintomas: _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> [Dor de Garganta] <input type="checkbox"/> [Dispneia] <input type="checkbox"/> [Febre] <input type="checkbox"/> [Tosse] <input type="checkbox"/> [Outros] | | | |
| Condições: <input type="checkbox"/> [Marcar X] <input type="checkbox"/> [Doenças respiratórias crônicas descompensadas] <input type="checkbox"/> [Doenças cardíacas crônicas] <input type="checkbox"/> [Diabetes] <input type="checkbox"/> [Doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5)] <input type="checkbox"/> [Imunossupressão] <input type="checkbox"/> [Gestante de alto risco] <input type="checkbox"/> [Portador de doenças cromossômicas ou estado de fragilidade imunológica] | | | |
| Estado do Teste: <input type="checkbox"/> [Marcar X] Data da Coleta do Teste: _____ _____ _____ Tipo de Teste: <input type="checkbox"/> [Marcar X] Resultado do teste: <input type="checkbox"/> [Marcar X] <input type="checkbox"/> [Solicitado] <input type="checkbox"/> [Teste rápido – anticorpo] <input type="checkbox"/> [Negativo] <input type="checkbox"/> [Coletado] <input type="checkbox"/> [Teste rápido – antígeno] <input type="checkbox"/> [Internado] <input type="checkbox"/> [Concluído] <input type="checkbox"/> [RT - PCR] <input type="checkbox"/> [Positivo] | | | |
| Classificação final: <input type="checkbox"/> [Marcar X] Evolução do caso: <input type="checkbox"/> [Marcar X] <input type="checkbox"/> [Confirmação laboratorial] <input type="checkbox"/> [Cancelado] <input type="checkbox"/> [Óbito] <input type="checkbox"/> [Confirmação clínico epidemiológico] <input type="checkbox"/> [Cura] <input type="checkbox"/> [Internado em UTI] <input type="checkbox"/> [Descartado] <input type="checkbox"/> [Em tratamento domiciliar] | | | |
| Data de encerramento: _____ _____ _____ | | | |
| Informações complementares e observações | | | |
| Observações Adicionais _____ _____ _____ | | | |
| e-SUS VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA | | | |
| 03/04/2020 | | | |

Obs.: Os campos Sintomas (outros) e Classificação final (Confirmação laboratorial, confirmação clínico epidemiológico e descartado) serão oportunamente implementados no e-SUS VE.

ANEXO 2 - ORIENTAÇÕES SOBRE O TESTE DE COVID-19 NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

1. INTRODUÇÃO

A Coordenação-Geral das Assistências nas Penitenciárias da Diretoria do Sistema Penitenciário Federal com base nas publicações do Ministério da Saúde divulga esta nota técnica com o objetivo de orientar e recomendar no âmbito do Sistema Penitenciário Federal quanto a realização dos testes de COVID-19. Portanto, esta nota deve ser amplamente divulgada entre profissionais de saúde de estabelecimentos penais federais.

No Sistema Penitenciário Federal, em continuidade à adoção de medidas de isolamento e tratamento e como estratégia de conter a propagação do vírus, garantindo a promoção da saúde, os níveis de segurança e manutenção do efetivo de servidores, de saúde e segurança, no

âmbito das penitenciárias federais, a ampliação da testagem é medida notavelmente adequada e urgente e vai ao encontro das recomendações técnicas da Organização Mundial da Saúde (OMS).

O teste rápido qualitativo para detecção de anticorpos IgG e IgM anti-COVID-19 pela metodologia de imunocromatografia em até 15 minutos. "One Step COVID-2019 Test" é um ensaio imunocromatográfico para detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG/IgM da síndrome respiratória aguda grave por coronavírus 2 (SARS-CoV-2), em amostras de sangue total, soro ou plasma humano. O teste deve ser usado como uma ferramenta para auxílio no diagnóstico da doença por infecção por coronavírus (COVID-19), causada pelo SARS-CoV-2.

Os anticorpos podem ser detectados com melhor sensibilidade após o 7º dia de início dos sintomas, dependendo do método, podendo ser realizado entre o sétimo e o décimo dia. Existem limitações e variações de sensibilidade do teste conforme o tempo de doença.

O Ministério da Saúde por meio da NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS informa que irá disponibilizar gradualmente testes rápidos para detecção de anticorpos contra SARS-CoV-2 aos serviços de saúde, recomendando a sua realização, em pessoas sintomáticas, que se enquadrem em uma das seguintes categorias: Profissionais de saúde e Profissionais de segurança pública em atividade:

COM

Mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal E **mínimo de 72 horas assintomático**

Pessoa com diagnóstico de Síndrome Gripal que resida no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança em atividade.

COM

Mínimo 7 dias completos desde o início dos sintomas de Síndrome Gripal.

A necessidade de atingir 72 horas de período assintomático, antes da realização do teste, se deve a evidência de redução importante da viremia após 72 horas do fim dos sintomas. Essa medida permite que o grau de transmissibilidade seja reduzido, mesmo na eventualidade de um resultado falso-negativo.

Caso o resultado do teste seja negativo, os profissionais de saúde e segurança ficam aptos a retornar imediatamente ao trabalho. Um resultado positivo determina afastamento de 14 dias, após o início dos sintomas. A mesma recomendação vale para o teste da pessoa com Síndrome Gripal que reside no mesmo domicílio de um profissional de saúde ou segurança. Se o teste for positivo, o profissional contado deverá realizar 14 dias de isolamento domiciliar. Se for negativo, pode retornar ao trabalho.

Portanto, a recomendação é a realização do teste rápido IgM e IgG a partir do sétimo dia após o início dos sintomas, já que este é o tempo que o organismo demanda para a produção desses anticorpos (janela imunológica) a partir do contágio.

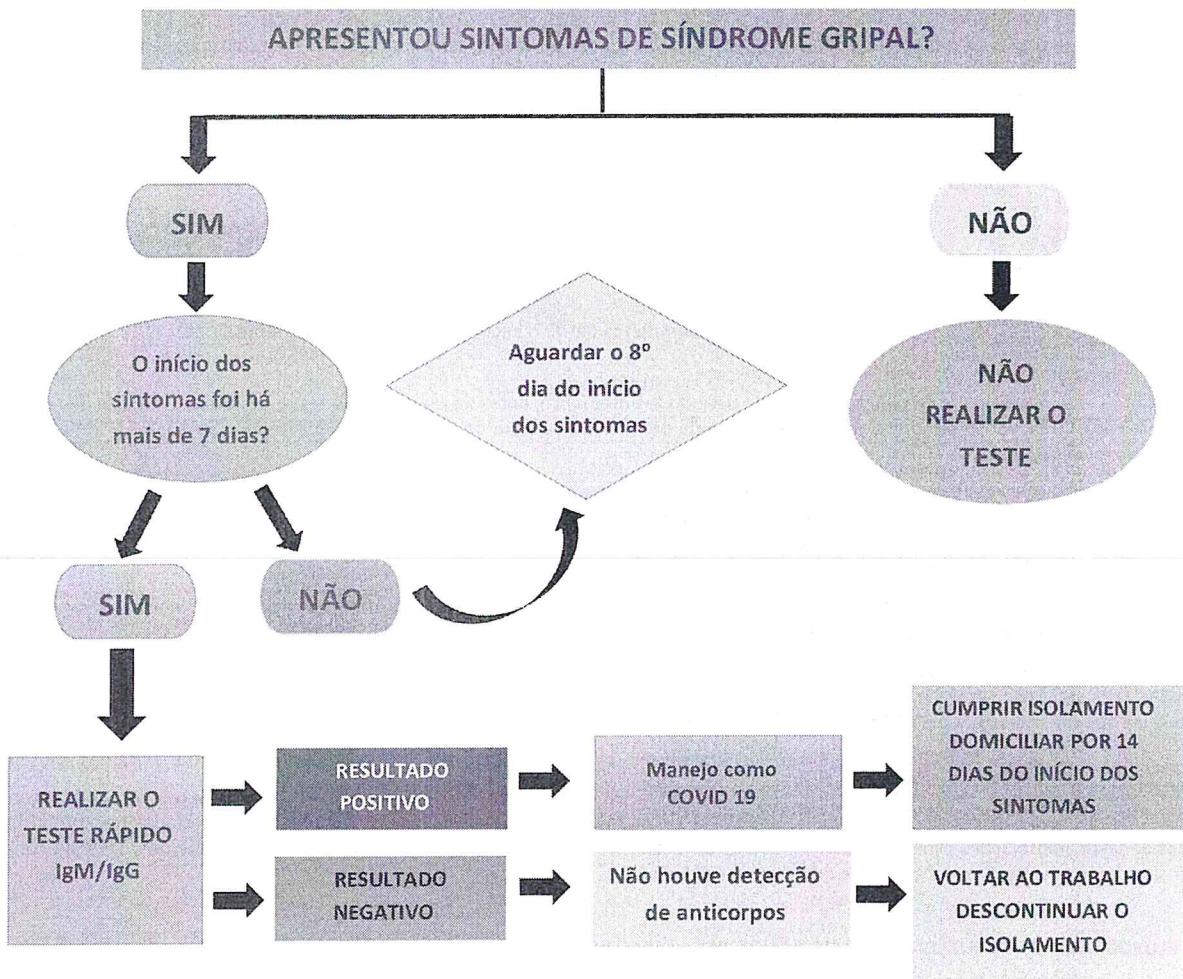
Os testes de anticorpos para SARS-CoV-2 podem facilitar: (i) o rastreamento de contatos - os testes baseados em RNA também podem ajudar; (ii) a vigilância sorológica nos níveis local, regional, estadual e nacional; e (iii) a identificação de quem já teve contato com o vírus e, portanto, pode (se houver imunidade protetora) ser imune, nos limites os estudos científicos em evolução.

Os testes RT-PCR (biologia molecular) identificam o vírus que provoca a COVID-19 logo no início dos sintomas, ou seja, no período em que ainda está agindo no organismo. Eles são usados para diagnosticar casos graves internados com a COVID-19.

Para concluir se o caso é ou não de Covid-19, os resultados dos testes rápidos devem ser interpretados por um profissional de saúde, considerando informações clínicas, sinais e sintomas do paciente, além de outros exames confirmatórios. Somente com esse conjunto de dados é possível fazer a avaliação e o diagnóstico ou descarte da doença.

2. FLUXOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 NO SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL

**FLUXOGRAMA DE REALIZAÇÃO DE TESTE RÁPIDO PARA COVID-19 NO
SISTEMA PENITENCIÁRIO FEDERAL**



Fonte: Adaptado de Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – COE COVID19: Boletim Epidemiológico COVID 19 nº 8, 09 de abril de 2020

3. NOTIFICAÇÃO DE CASOS SUSPEITOS E CONFIRMADOS

É imprescindível que se registre o resultado individual de todos os testes rápidos. Para isso, é preciso notificar o caso suspeito no sistema eSUS-VE: <https://notifica.saude.gov.br> informar o resultado do teste no campo específico.

Reforça-se a importância de se registrar tanto o caso com resultado positivo ou negativo. Essas informações são essenciais para monitoramento da epidemia país.

3. ORIENTAÇÕES PARA APLICAÇÃO EM CAMPO

PREFERENCIALMENTE - Aplicar o teste diretamente nos indivíduos após coletar gota de sangue por punção digital seguindo as recomendações do fabricante:

- a) Lave a mão do paciente com sabão e água morna ou limpe com uma compressa embebida em álcool. Deixe secar.
- b) Massageie a mão sem tocar no local da punção, esfregando a mão na direção da ponta do dedo médio ou anelar.
- c) Perfure a pele com uma lanceta estéril.
- d) Limpe o primeiro sinal de sangue.
- e) Esgreve suavemente a mão do pulso à palma da mão para formar uma gota arredondada de sangue sobre o local da punção.
- f) Adicione a amostra de sangue total da ponta do dedo ao teste usando um tubo capilar: Toque com a extremidade do tubo capilar no sangue até ficar cheio com aproximadamente 20 µL.
- g) O teste deve ser realizado imediatamente após a colheita das amostras. Não deixe as amostras a temperatura ambiente por períodos prolongados.

CASO SEJA REALIZADO EM AMOSTRAS DE SANGUE VENOSO OU SORO OU PLASMA

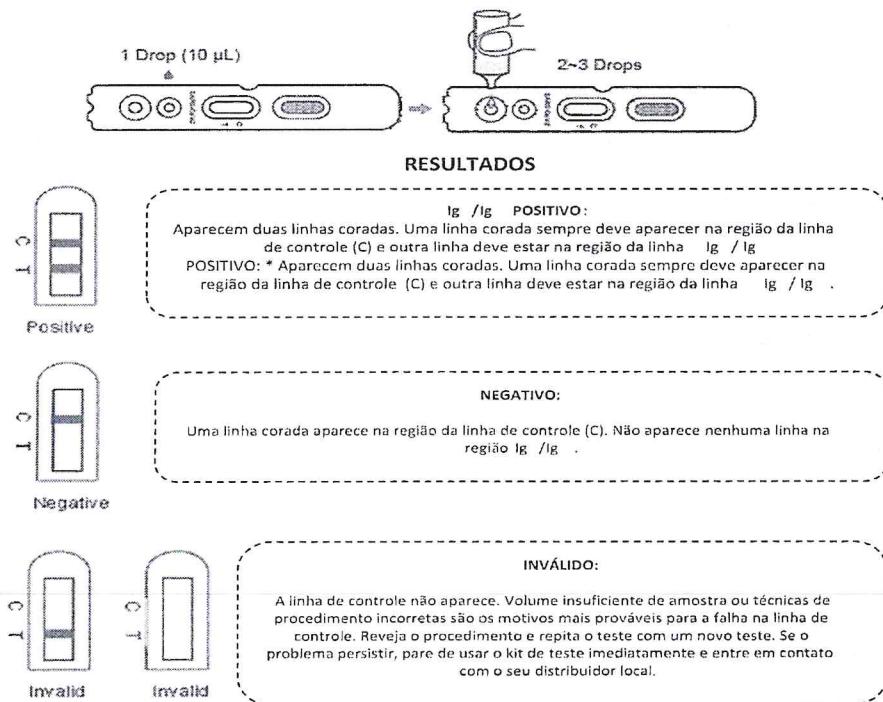
- a) As amostras podem ser armazenadas entre 2 e 8 °C até 7 dias.
- b) Para armazenamento prolongado, as amostras de soro / plasma devem ser mantidas abaixo dos -20 °C.
- c) O sangue total colhido por punção venosa deve ser armazenado entre 2 e 8 °C, se o teste for realizado dentro de 2 dias após a colheita.
- d) Não congele amostras de sangue total.
- e) Permita que as amostras atinjam a temperatura ambiente antes do teste. As amostras congeladas devem ser completamente descongeladas e bem misturadas antes do teste.
- f) As amostras não devem ser congeladas e descongeladas repetidamente.
- g) Se as amostras tiverem que ser transportadas, elas devem ser embaladas em conformidade com os regulamentos locais que cobrem o transporte de agentes etiológicos.
- h) Tubos com EDTA K2, heparina sódio, citrato de sódio e oxalato de potássio como anticoagulante podem ser usados para a colheita da amostra.

4. INSTRUÇÕES DO USO DO KIT COVID 19 - TESTE RÁPIDO

4. INSTRUÇÕES DO USO DO KIT COVID-19 – TESTE RÁPIDO

4.1 IDENTIFICAÇÃO DO PACIENTE E DATA DO EXAME

4.2 TESTAGEM E INTERPRETAÇÃO DE RESULTADOS



5. REGISTRO NA UNIDADE APLICADORA DO TESTE

Na própria ficha de identificação deverá constar campo para preenchimento do resultado. Por exemplo:

| NOME DO PACIENTE | NO. DO TESTE | CONTATO/TELEFONE | DATA | RESULTADO |
|------------------|--------------|------------------|------|-----------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

6. MODELO DE LAUDO – RESULTADO DO EXAME REALIZADO

NOME PACIENTE: _____

RESULTADO EXAME

DATA: ____/____ 2020

POSITIVO / REAGENTE IgM/ IgG POSITIVO

NEGATIVO / NÃO REAGENTE

Valor de referência: negativo/não reagente Método: Imunocromatografia

LIMITAÇÕES DO TESTE:

1. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) é apenas para uso em diagnóstico in vitro. Este teste deve ser usado para a detecção de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV em amostras de sangue total, soro ou plasma. Nem o valor quantitativo nem a taxa de aumento da concentração de anticorpos IgG ou IgM para 2019-nCoV podem ser determinados por este teste qualitativo.
2. O teste rápido em cassete 2019-nCoV IgG/IgM (Sangue Total/ Soro/Plasma) indicará apenas a presença de anticorpos IgG e IgM para 2019-nCoV na amostra e não deve ser usada como o único critério para o diagnóstico de infecções por 2019-nCoV.
3. Como em todos os testes de diagnóstico, todos os resultados devem ser considerados com outras informações clínicas disponíveis para o médico.
4. Se o resultado do teste for negativo e os sintomas clínicos persistirem, sugerimos testes adicionais de acompanhamento usando outros métodos clínicos. Um resultado negativo a qualquer momento não exclui a possibilidade de infecção por 2019-nCoV.

5. O Teste mostrará resultados negativos nas seguintes condições: O título dos novos anticorpos para o coronavírus na amostra é inferior ao limite mínimo de detecção do teste ou o novo anticorpo para o coronavírus não apareceu no momento da colheita da amostra (Fase assintomática).

TODO O RESULTADO POSITIVO DEVE SER CONFIRMADO POR TESTE LABORATORIAL

FONTE:

1. Boletim COE COVID-19. Especial Vigilância Epidemiológica Laboratorial de 19 de abril de 2020. (11616820)
2. Guia de Vigilância Epidemiológica. Emergência em saúde Pública de Importância Nacional pela Doença pelo Coronavírus 2019. Vigilância Integrada de Síndromes Respiratórias Agudas. Doença pelo Coronavírus 2019, Influenza e outros vírus respiratórios. 03 de abril de 2020. (11614028)
3. Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde – COE COVID19: Boletim Epidemiológico COVID 19 nº 8. 09 de abril de 2020. (11607532)
4. NOTA TÉCNICA Nº 11/2020-DESF/SAPS/MS (11607530).
5. NOTA TÉCNICA CONJUNTA 01 / 2020 CONASS / CONASEMS: UTILIZAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS PARA COVID-19 (11607531).
6. Nota Técnica Doença pelo novo coronavírus (COVID-19). Secretaria de Saúde - Governo do Estado do Ceará. 03 de abril de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Lima Araújo**, Coordenador(a)-Geral de Assistência nas Penitenciárias, em 04/05/2020, às 17:26, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **PAULA DE PAULO RIBEIRO DA MOTA**, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, em 05/05/2020, às 17:11, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO TERCIO FERNANDES ALVES E SILVA**, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal, em 06/05/2020, às 11:09, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Helcia Carla dos Santos Pitombeira**, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Enfermeiro(a), em 06/05/2020, às 14:30, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **LAURA BRIZIE FIGUEIREDO DE BRITO**, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Enfermeiro(a), em 06/05/2020, às 16:01, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Freitas do Nascimento**, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Enfermeiro(a), em 06/05/2020, às 16:52, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ALVES DE ARAUJO BENTO**, Especialista Federal em Assistência à Execução Penal - Técnico(a) em Enfermagem, em 07/05/2020, às 19:27, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11589249** e o código CRC

97AA0D63

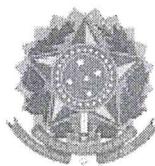
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.



11717951



08016.008721/2020-52



Ministério da Justiça e Segurança Pública
Departamento Penitenciário Nacional
Coordenação de Gestão de Pessoas do DEPEN

Despacho nº 1130/2020/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ

Destino: DIREX

Assunto: Acesso à Informação: Requerimento Parlamentar de Informação

Interessado(a): Deputado Federal Ivan Valente-PSOL/SP

1. Em atenção ao Despacho nº 4193/2020/DIREX/DEPEN/MJ (11680532) no qual a Diretoria Executiva deste Departamento encaminha o Requerimento de Informação Parlamentar, RIC, nº 378/2020 (11623890) e o respectivo Anexo de Tramitação (11623891), de autoria do Deputado Federal Ivan Valente do Partido Socialismo e Liberdade, PSOL, de São Paulo que requer informações sobre: "*quantos agentes penitenciários estão afastados em todo o país em razão de contágio ou suspeita de contágio pelo coronavírus? Quantos vieram a óbito?*", esta Coordenação informa os seguintes dados.

2. O Despacho nº 151/2020/SSQV/COGEP/DIREX/DEPEN/MJ informa 07 registros, contudo, um deles não é referente à servidor da carreira penitenciária federal, tratando-se de colaborador sem vínculo.

3. Dessa forma, constata-se que até 18/05/2020 foram registrados **06 casos** de servidores da carreira penitenciária federal (05 agentes federais de execução penal e 1 técnico federal em assistência à execução penal) que se afastaram em razão de contaminação por COVID-19, sem nenhum caso de óbito.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por Daniela Braga Dutra Rocha, Coordenador(a) de Gestão de Pessoas, em 18/05/2020, às 18:29, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **11717951** e o código CRC **5C473996**
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/cesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.